



EDITAL Nº 20/2024/COPERVE SISU - UFSC - 2025

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), através da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, na Resolução nº 09/2015/CUn, de 29 de maio de 2015, nas Resoluções Normativas nº 130/2024/CGRAD e nº 135/2025/CGRAD; e nos editais nº 29/2024/MEC, de 22 de novembro de 2024, e nº 35/2024/MEC, de 23 de dezembro de 2024, torna pública as normas que regem o processo seletivo que utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para seleção de candidatos, para o provimento de 30% das vagas dos seus cursos de graduação, para ingresso no ano letivo de 2025, com **inscrições abertas no período de 17 a 21 de janeiro de 2025**.

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente às edições de 2024.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFSC deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição à edição de 2025 do SiSU.
3. O Termo de Adesão referido no item 2 está disponível no [site sisu2025.ufsc.br](http://site.sisu2025.ufsc.br) e contém as seguintes informações:

I – os cursos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;

II – o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024; e na Política de Ações Afirmativas (PAA) da UFSC, estabelecida pela Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, modificada pelas resoluções nº 22/CUn/2015, nº 78/CUn/2016, nº 101/2017/CUn, nº 109/2017/CUn, nº 131/2018/CUn e nº 159/2021/CUn;

III - As vagas para pessoas com deficiência (categoria 7) não preenchidas irão para a ampla concorrência. Não havendo candidatos na ampla concorrência (categoria 3), essas vagas serão redistribuídas entre as demais categorias de cotas, conforme a Portaria MEC nº 1127, de 22 de novembro de 2024.

IV – os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do ENEM, para cada curso participante;

V – os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive os referentes à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos na Política de Ações Afirmativas adotada pela instituição.

4. O cronograma referente à edição de 2025 do SiSU e as normas para inscrição dos candidatos estão estabelecidos no Edital nº 35/2024/MEC, de 23 de dezembro de 2024, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC).

4.1. O processo seletivo SiSU UFSC 2025 cumprirá o cronograma estabelecido no Edital nº 35/2024/MEC, de 23 de dezembro de 2024:

Inscrição no SiSU 2025	17 a 21 de janeiro de 2025
Resultado do SiSU 2025	26 de janeiro de 2025
Inscrições na lista de espera do SiSU 2025	26 a 31 de janeiro de 2025
Divulgação da lista de espera do SiSU 2025	11 de fevereiro de 2025

4.2. Os procedimentos, as normas, as datas e os horários para a matrícula de todos os candidatos classificados na UFSC estarão contidos em portaria de matrícula, a ser disponibilizada nos sites <https://sisu2025.ufsc.br> e <https://dae.ufsc.br>.

5. Os pesos para cada disciplina do ENEM 2024 utilizados para o cálculo da pontuação final, em cada um dos cursos ofertados neste processo seletivo, estão especificados no [Anexo III](#) deste edital.

6. Para concorrer às vagas de que trata este edital, em todos os cursos e modalidades de reserva de vagas (ampla concorrência e leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) especificados no [Anexo I](#), os candidatos deverão ter obtido em cada disciplina do ENEM 2024 as notas mínimas especificadas no [Anexo III](#).

7. O número de classificados em primeira chamada será igual ao número total de vagas oferecidas em cada curso e na modalidade da PAA.

7.1. Para os cursos com entradas previstas para o primeiro e para o segundo semestres letivos de 2025, serão classificados para ingresso no primeiro semestre os candidatos melhor classificados em cada modalidade, conforme o quantitativo de vagas previsto no [Anexo II](#) deste edital, e os demais classificados terão ingresso no segundo semestre letivo de 2025.

8. Os documentos relativos à matrícula e necessários para a validação dos candidatos na PAA estão contidos no [Anexo IV](#) deste edital.

8.1. O candidato convocado para efetuar matrícula que não a realizar dentro dos prazos estabelecidos pelas portarias e editais de matrícula publicados no site do Departamento de Administração Escolar – DAE (<https://www.dae.ufsc.br>) perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato subsequente da lista de espera.

8.2. O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, as exigências relativas à categoria da PAA na qual se classificou será dela desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

9. As vagas eventualmente remanescentes ao final da primeira chamada do processo seletivo do SiSU, referente à edição de 2025, serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, observada a categoria da PAA do candidato.

- 9.1.** Para constar da lista de espera o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar o interesse pela vaga no SiSU durante o período especificado no Edital nº 35/2024/MEC, de 23 de dezembro de 2024, da Secretaria de Educação Superior do MEC.
- 9.2.** Os candidatos em lista de espera com desempenho que lhes permita serem convocados em mais de uma categoria de PAA na mesma chamada, serão convocados apenas em uma categoria, com base na ordem estabelecida pela Portaria Normativa MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024.
- 9.3.** O candidato que for convocado em uma categoria da PAA será excluído das listas de espera das demais categorias da PAA nas quais estiver inscrito para o mesmo curso neste processo seletivo, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.
- 9.4.** Os candidatos convocados da lista de espera que obtiverem matrícula regular no curso escolhido serão removidos das demais listas de espera nas quais estiverem inscritos, inclusive de outros processos seletivos para o mesmo curso, se for o caso.
- 9.5.** Os prazos e procedimentos para convocação e matrícula dos candidatos selecionados da lista de espera serão divulgados no *site* <https://dae.ufsc.br> após a matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada.
- 10.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como o respeito aos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 12.** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, sisu.mec.gov.br, e do *site* da instituição, sisu2025.ufsc.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo de 2025 do SiSU.
- 13.** A inscrição no processo seletivo de 2025 do SiSU implica o consentimento do candidato para a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2024, inclusive as constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- 14.** A inscrição no processo seletivo de 2025 do SiSU implica o conhecimento e o aceite das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESu) e no termo de adesão da Universidade Federal de Santa Catarina ao processo seletivo.
- 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve/UFSC.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR
Presidente da Coperve/UFSC